



**REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE
TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA
ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.815.379/0001-02, com sede na Av. Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio – Bombinhas - SC, através de seu representante legal, Sr. Paulo Henrique Dalago Muller, Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 1314, de 08 de maio de 2013, e Decreto Municipal nº 2500, de 03 de junho de 2019, torna público para conhecimento de todos o Edital de Chamamento 001/2020/EDUCAÇÃO para inscrições visando a seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte – bolsa transporte – para o 1º semestre de 2020, para o deslocamento a outros Municípios de ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR REGULAR E TÉCNICO, residentes no Município de Bombinhas, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este chamamento visa a seleção de estudantes ao benefício de auxílio transporte para o preenchimento de vagas remanescentes e cadastro de reserva, sendo: 43 (quarenta e três) vagas para o período matutino, 44 (quarenta e quatro) vagas para o período vespertino, 11 (onze) vagas para Tijucas no período noturno e cadastro de reserva para o período noturno durante o primeiro semestre letivo de 2020;

1.1.1. O transporte é oferecido nos períodos matutino, vespertino e noturno para as cidades de Balneário Camboriú e Itajaí, e noturno para o município de Tijucas;

1.2. A concessão do benefício se dará através de critérios de pontuação estabelecidos neste edital, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja o total de vagas previstas no item 1.1.

1.3. Não poderão participar o presente chamamento os estudantes que possuam menos de 2 (dois) anos de residência no Município de Bombinhas.

1.4. O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

1.5. O resultado da seleção dos candidatos será publicado no átrio do Poder Executivo e no site: www.bombinhas.sc.gov.br.

1.6. O processo seletivo terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o primeiro semestre do ano letivo de 2020, bem como cadastro de reserva de vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e protocolar seu pedido na data em que se refere o turno de curso, na sede da Assistência Social, situada na Rua Baleia Jubarte nº386, Edifício Residencial Novo Centro – Bairro José Amândio, Bombinhas/SC:



DATA	INSCRIÇÕES DO TURNO	HORÁRIO
18/02	Noturno	12h às 18h
18/02	Noturno - Tijucas	12h às 18h
19/02	Matutino	12h às 18h
19/02	Vespertino	12h às 18h

2.2. Na incidência do aluno estudar em mais de um turno, o aluno deverá comparecer no turno que for predominante na sua programação acadêmica.

2.3. Ao preencher a ficha de inscrição e compromisso, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital;

2.4. A FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO DEVE SER ASSINADA PELO CANDIDATO OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, NO CASO DE MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS;

2.4.1. A inscrição poderá ser realizada mediante procuração específica com firma reconhecida em cartório.

2.5. O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição e compromisso (ANEXO II) e anexar:

2.5.1. Fotocópia simples da cédula de identidade.

2.5.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

2.5.2. Número de CPF.

2.5.2.1. Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 2.5.1, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

2.5.3. Uma Fotografia recente em tamanho 3x4 nos padrões de documentos oficiais (carteira de identidade e CNH).

2.5.4. Comprovação de residir no Município de Bombinhas há no mínimo dois anos (24 meses), devendo o candidato apresentar um comprovante de residência para cada ano 2018, 2019 e 2020 (de modo que seu somatório de meses, devem ser igual ou superior a 24 meses), sendo que os candidatos beneficiados no semestre anterior precisam apenas atualizar o comprovante de residência referente ao ano de 2020, em conformidade com o disposto no item 2.5.4.5.

2.5.4.1. Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato, pais



ou avós, declaração em nome do proprietário com firma reconhecida e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal;

2.5.4.2. No caso de apresentação de contrato de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato ou de declaração no nome do proprietário com firma reconhecida, se faz necessária a apresentação de fatura de energia elétrica, água ou telefone atual, para comprovar a propriedade.

2.5.4.3. Os documentos exigidos no item 2.5.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, ou cônjuge, desde que comprovada devida relação por meio de documentos oficiais.

2.5.4.4. Nos casos de vínculo informal, deve-se comprovar o vínculo através de documentos que atestem a veracidade do alegado, ou declaração com firma reconhecida em cartório.

2.5.4.5. Nos casos de candidatos beneficiados no semestre anterior que não possuem comprovante em seu nome ou de seus pais, faz-se necessário apresentar novamente, contrato de aluguel com firma reconhecida ou declaração no nome do proprietário com firma reconhecida e o comprovante de residência atualizado de 2020, em nome do proprietário.

2.5.5. Comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município.

2.5.5.1. Os candidatos ainda não regularmente matriculados em instituição de ensino técnico ou superior, para fins de inscrição, ficam dispensados de apresentar o comprovante de matrícula, sendo neste caso obrigatória a apresentação do comprovante de conclusão de ensino médio, ou programação acadêmica do período anterior.

2.5.5.2. No caso do item 2.3.5.1, a apresentação do comprovante de matrícula será exigida no ato da concessão do benefício.

2.5.6. Comprovante de conclusão do ensino médio.

2.5.6.1. Serão consideradas comprobatórias as declarações, históricos, diplomas e certificados de conclusão do ensino médio fornecidos pelo estabelecimento de ensino ou pelas autoridades de educação em âmbito federal, estadual e municipal;

2.5.6.2. Os candidatos que apresentem comprovante de matrícula em curso de ensino técnico ou superior não oferecidos em âmbito municipal, em instituições de ensino fora do município, ficam dispensados da apresentação de comprovante de conclusão de ensino médio;

2.5.7. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade da documentação;

2.5.8. A assinatura da ficha de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital, constituindo requisito de deferimento incorrigível a posteriori.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Secretaria Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6.1. A ficha de inscrição compõem o anexo II deste Edital.



2.7. No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição, correspondente ao número do Protocolo, que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição.

2.8. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada ao posto de inscrições.

2.9. Os documentos a serem apresentados para pontuação e classificação, conforme critérios estabelecidos no item 2.5, deverão ser apresentados no ato da inscrição, sendo o candidato responsável por qualquer diligência necessária, tal qual fotocópias, impressões e afins.

2.10. Os candidatos beneficiários no semestre 2/2019 que não cumpriram as 20h de serviço voluntário terão as suas inscrições automaticamente indeferidas.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e compromisso devidamente preenchida e assinada, em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

3.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições e a pontuação atribuída.

3.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição e compromisso e dos documentos anexos.

3.4. SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS PARA FINS DE ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO, SENDO VEDADA A ENTREGA E PREENCHIMENTO POSTERIOR.

3.4.1. A juntada de documentos intempestivos serão desconsiderados.

3.5. No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento da inscrição, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original e que realizará 20h de trabalho voluntário, nos programas à serviço da comunidade de Bombinhas.

3.6. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.7. O critério classificatório se dará em ato contínuo com o deferimento da inscrição observada a regularidade dos documentos descritos no item 3.1.

3.8. A classificação seguirá os critérios do item 4 do Edital, até preencher as vagas disponíveis.

3.9. OS ALUNOS QUE RECEBERAM NOTIFICAÇÃO POR COMPORTAMENTO INDEVIDO NO ÔNIBUS, DEPENDERÃO DE VAGAS REMANESCENTES PARA OBTEREM NOVAMENTE O BENEFÍCIO. NOS CASOS DE REINCIDÊNCIA DE ADVERTÊNCIA E/OU SUSPENSÃO, PERDERÃO PERMANENTEMENTE O BENEFÍCIO.



3.10. No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterá, dentre outros, o número de inscrição, bem como data e hora do protocolo.

3.11. Após o período de inscrições será publicada a listagem de inscrições com a análise preliminar de classificação que será afixada na sede do Poder Executivo, na Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br.

3.12. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos quanto a listagem de inscrições com a análise preliminar, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

3.13. Do resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso e sua listagem será afixada no átrio da Prefeitura de Bombinhas situada na Avenida Baleia Jubarte nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Objetivando a classificação dos candidatos, fica instituído um sistema de pontuação ao qual serão submetidos os inscritos, conforme critérios do subitem 4.2.

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme tabela abaixo:

4.2.1. TABELA DE PONTOS:

CRITÉRIO	PONTOS
Beneficiário do transporte no 2º Semestre de 2019	1,0
Beneficiário de bolsa estudantil com 100% (PROUNI, entre outras, exceto FIES)	3,0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%	2,0
Cursar ensino presencial	2,0
Estar cursando a primeira graduação	2,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

4.3. Em caso de empate na pontuação, o primeiro critério de desempate será estar o acadêmico cursando a primeira graduação, e persistindo o empate, o desempate se dará pela ordem de inscrição.

4.4. A documentação comprobatória para o fim de obter a pontuação, conforme item 4.2.1, deverá ser apresentada no ato de inscrição, através de fotocópias de documentos que comprovem os quesitos a serem pontuados.

4.4.1. O candidato que não apresentar nenhuma documentação comprobatória para fins de pontuação automaticamente receberá a nota 0 (zero), porém, participará igualmente da seleção.



4.5. Em relação ao critério referente ao beneficiário do transporte no 2º semestre do ano de 2019, os candidatos beneficiados automaticamente já receberão a pontuação referente, não sendo necessária a comprovação através de nenhum documento.

4.6. Os candidatos beneficiados no 2º semestre do ano de 2019 que comprovaram o curso integral em escola pública ou particular com bolsa 100% durante o ensino médio automaticamente já receberão a pontuação, não sendo necessário comprovar novamente.

4.7. A Secretaria Organizadora avaliará o conjunto de documentos probatórios apresentados pelos inscritos para fins de atribuições de pontos.

5. DOS RECURSOS

5.1. É admitido recurso quanto: ao edital e a listagem de inscrições preliminar, tanto de deferidos quanto de indeferidos.

5.2. O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Bombinhas, dirigidos a Secretaria Organizadora do Processo Seletivo, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste edital.

5.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo na forma do cronograma que segue neste edital;

5.4. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

5.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;

5.6. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item;

5.7. Após a avaliação pela Secretaria Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos em quadro próprio na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido";

5.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

5.9. Uma vez julgado os recursos, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

5.10. Caberá a Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude julgar, em instância final irrecurável os recursos, de modo individual e pormenorizado, restrito ao argumento apresentado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

6.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.



6.3. À Secretaria Organizadora reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

6.4. Os candidatos que receberem o benefício deverão participar, em 20 horas de trabalhos em caráter não oneroso perante o Município, a serviço da comunidade de Bombinhas.

6.5. O candidato que receber o benefício e dele não fizer uso em 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, será notificado por e-mail e/ou telefone e caso permaneça silente perderá o benefício.

6.6. Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital, acarretará a perda imediata do benefício.

6.6.1. O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente o Município e devolver a carteirinha caso a mesma já tenha sido entregue, sob pena de perder o benefício no semestre subsequente se não o fizer.

6.7. Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão obrigatoriamente apresentar a carteirinha de estudante confeccionada pela prefeitura.

6.7.1. A carteirinha de estudante terá a identificação de cada turno, sendo permitida a entrada e uso do transporte exclusivamente no período em que o aluno é matriculado e beneficiado;

6.7.2. O custo para confecção da carteirinha é de R\$10,00 reais.

6.7.3. Após a publicação do resultado final, dia 27/02/2020, os estudantes deferidos e classificados matriculados terão até o dia 02/03/2020 para efetuarem o depósito de R\$10,00 reais na conta da Secretaria de Educação, que será divulgada junto a lista de deferidos.

6.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Organizadora do Processo Seletivo.

6.10. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo/SC.

6.11. São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

Bombinhas, 13 de fevereiro de 2020.

PATRÍCIA DOS SANTOS
Secretária de Educação



ANEXO I – CRONOGRAMA (De acordo com a previsão de início das aulas regulares em 27 de fevereiro de 2020)

13/02/2020 - Publicação do edital de abertura.

14 e 17/02/2020 - Prazo para interpor recurso quanto ao edital.

18/02/2020 - Período de inscrições dos estudantes que estudam no noturno.

19/02/2020 - Período de inscrições dos estudantes que estudam no matutino e vespertino.

21/02/2020 - Divulgação da lista de inscrição deferida e análise prévia de classificação.

26/02/2020 - Prazo para interpor recurso quanto a lista.

27/02/2020 - Resultado final.

02/03/2020 - Prazo para comprovação do depósito para confecção da carteirinha.



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº
Telefone:	Complemento:
Email:	Bairro:

Instituição de Ensino:	
Cidade:	
Curso:	
Período: (Mat, Vesp, Not)	
Semestre a ser cursado:	

1. Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal que:

- a) As fotocópias de todos os documentos apresentados são fiéis as vias originais;
b) Estou cursando a primeira graduação?

SIM	NÃO
-----	-----

- c) Cursei ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%?

SIM	NÃO
-----	-----

- d) Fui beneficiário do transporte no 2º Semestre de 2019?

SIM	NÃO
-----	-----

- e) Estou cursando em modo presencial? (pelo menos 03 vezes na semana)

SIM	NÃO
-----	-----

1.1. As informações fornecidas na ficha de inscrição não dispensam a juntada da documentação comprobatória para obtenção de pontuação.

2. Comprometo-me a prestação de serviços voluntários quando convocado pelo Município, sendo de minha responsabilidade procurar os meios para cumpri-las.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato ou representante legal



TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a necessária segurança no transporte estudante para outros Municípios, firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Programa de Transporte Universitário ou ensino técnico, ciente de minhas obrigações de:

- 1.1. O Auxílio-Transporte tem por objetivo subsidiar financeiramente a locomoção diária dos discentes que utilizam transportes coletivos, no trajeto entre a residência e a Universidade, durante os dias letivos;
- 1.2. No caso de trancamento da matrícula ou cancelamento e desistência do curso deverá ser informado na Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude, sob pena de perda do benefício no semestre subsequente se não o fizer;
- 1.3. O auxílio transporte poderá ser SUSPENSO nas seguintes hipóteses:
 - 1.3.1. trancamento de matrícula ou desistência/abandono do curso;
 - 1.3.2. comportamento inadequado, incluindo-se nesses casos:
 - 1.3.2.1. ausência de ética, falta de respeito aos demais usuários;
 - 1.3.2.2. agressividade em relação a demais usuários e motoristas;
 - 1.3.2.3. causar danos ao veículo;
 - 1.3.2.4. beber no trajeto ou utilizar o veículo em estado de embriaguez;
 - 1.3.2.5. praticar jogos no veículo ou outras práticas que possam distrair o motorista ou perturbar a ordem;
 - 1.3.2.6. causar perturbação ou incômodo durante o trajeto aos demais usuários ou motorista;
 - 1.3.2.7. não portar a carteirinha ou deixar de apresentá-la sempre que solicitado;
 - 1.3.2.8. Viajar sobre motores, painel ou na frente do veículo, bem como conversar com o motorista durante o trajeto;
 - 1.3.2.9. Não respeitar a formação da fila na espera do ônibus;
 - 1.3.3. Burla às cláusulas deste Edital, com a perda imediata do benefício.
- 1.4. O comportamento inadequado resultará em advertência, e dependendo da gravidade, suspensão do benefício, se houver reincidência no comportamento inadequado, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período seguinte.
- 1.5. A burla ao edital resultará em perda imediata do benefício, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período de 4 (quatro) semestres.
- 1.6. Comparecerei a Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude sempre que convocado;
- 1.7. Declaro participar de 20h de trabalhos voluntários, sendo de minha responsabilidade procurar os meios para pagá-las. Declaro que o não cumprimento de minha parte das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Compromisso, implicará na minha desvinculação do programa de auxílio transporte.

Bombinhas, ____ de _____ de ____.

Assinatura do aluno ou responsável legal (no caso de menores de idade)